



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 113

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr.\$ 20.000,00.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à verba codificada sob nº 721/8.91.4, que se apresenta insuficiente para fazer face à despesa com a contribuição para fins de previdência a cargo do Município, até fins do Exercício.

Art. 2º - O valor do crédito aberto no artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1949.-

(Sebastião Dominges)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)